



Fundação Porta Aberta

2024



# TERMO DE VOLUNTARIDO





FUNDAÇÃO PORTA ABERTA  
CNPJ: 19.340.697/0001-78



 Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
 +55 11 3115-1250  
 contato@portaaberta.org.br  
 www.portaaberta.org.br

## FUNDAÇÃO PORTA ABERTA

### TERMO DE VOLUNTARIADO

#### Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. REGULAMENTO DO VOLUNTARIADO FUNDAÇÃO PORTA ABERTA .....	4
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS.....	4
2 DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	5
3 DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO.....	5
4 DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO.....	6
5 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	7
6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
3. ANEXO I - TERMO DE ADESÃO - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO.....	9
4. ANEXO II - TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO .....	10
1. I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.....	10
2. II - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO .....	10
3. III - DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO.....	10
4. IV - DA EXECUÇÃO .....	10
5. V - DA REMUNERAÇÃO.....	11
6. VI - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE .....	11
7. VII - DO PRAZO .....	11
8. VIII - DA RESCISÃO.....	11
9. IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	11
10. X - DO FORO.....	11



FUNDAÇÃO PORTA ABERTA  
CNPJ: 19.340.697/0001-78



 Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
 +55 11 3115-1250  
 contato@portaaberta.org.br  
 www.portaaberta.org.br

## 1. INTRODUÇÃO

A **Fundação Porta Aberta** nasceu do sonho de um grupo de amigos, de dar uma contribuição para que a sociedade seja mais justa, solidária e respeitosa. Trata-se de uma Instituição voltada ao serviço social em que Diretores e Conselheiros não podem, por imposição estatutária, auferir qualquer benefício, dedicando-se, todos, voluntariamente à melhoria contínua dos serviços.

Tendo iniciado suas atividades somente com as doações dos Instituidores e voluntários, sem contar com nenhum tipo de apoio financeiro, em 2018 ampliou os serviços a partir da execução do Projeto Porta Aberta para o Trabalho – POT Redenção I, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, qualificando profissionalmente pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com o objetivo de organizar a aplicação de projetos, bem como de explorar outras possíveis fontes de financiamento de serviços sociais, a FPA aprimorou o seu Plano de Captação de Recursos, tendo em vista que a Instituição não gera renda e não desenvolve atividades econômicas. Para melhorar seus serviços, ampliá-los e situá-los mais adequadamente, buscará cada vez mais captar novos recursos.

A FPA trabalha para promover a empregabilidade e a geração de renda por outras estratégias (cooperativismo, micro empreendedorismo e economia solidária), qualificando e empoderando as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja demanda social apresenta-se praticamente inesgotável. Promove autonomia e, por consequência, cidadania, possibilitando a superação da marginalidade e da invisibilidade. Há muitas formas de executar esse serviço, mas a FPA desenvolveu seu próprio método, consistente num programa conjugado na oferta de diferentes processos formativos em diversas especialidades e, ao mesmo tempo, empoderamento pessoal e socialmente, melhorando a autoestima e potencializando talentos.

A possibilidade de ampliar a entrega do seu serviço está diretamente relacionada com a aprovação de projetos que os financiam e tem no serviço de voluntariado uma importante ferramenta como contribuição.

O serviço voluntário é aquele prestado por pessoa física com objetivo cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou em assistência à pessoa de forma não remunerada.

O voluntariado, portanto, é caracterizado pelo interesse social e comunitário visando contribuir para um mundo com menos sofrimento por meio da ajuda aos necessitados.



FUNDAÇÃO PORTA ABERTA  
GNPJ: 19.340.697/0001-78



📍 Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
☎ +55 11 3115-1250  
✉ contato@portaaberta.org.br  
🌐 www.portaaberta.org.br

📍 CA Campo Belo

📍 CA Centro 1

📍 CA Centro 2

📍 CA Centro 3

📍 CA Freguesia do Ó/Brasilândia

📍 CA Ermelino Matarazzo

📍 CA Ipiranga/Heliópolis

📍 CA Penha

## 2. REGULAMENTO DO VOLUNTARIADO FUNDAÇÃO PORTA ABERTA

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, no âmbito da Fundação Porta Aberta, a atividade não remunerada, realizada por pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

- I – Possuir carteira de identidade ou qualquer outro documento público de identificação;
- II – Ser maior de idade, ou maior de 16 anos acompanhado ou autorizado pelo pai ou responsável;
- III – Estar devidamente capacitado para a execução das atividades a que se propõe;
- IV – Apresentar as certificações específicas quando a atividade requerer.

**§ 1º** A pessoa física, quando prestar serviço voluntário na Fundação, será denominada “Voluntária da FPA”;

#### **Art. 2º Objetivo do Voluntariado:**

Reunir de forma estruturada pessoas com interesse pessoal e espírito cidadão que se disponham, sem qualquer contrapartida de remuneração, a dedicar parte do seu tempo e conhecimentos para o desenvolvimento, de forma planejada, de atividades eventuais ou contínuas, em benefício do público e/ou comunidade assistidos pela FPA.



FUNDAÇÃO PORTA ABERTA  
CNPJ: 19.340.697/0001-78



Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
+55 11 3115-1250  
contato@portaaberta.org.br  
www.portaaberta.org.br

## 2 DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 3º** Para desempenhar atividades regulamentadas por legislação trabalhista, o voluntário da FPA deve comprovar formação compatível mediante a apresentação de cópia da certificação.

**Art. 4º** A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 5º** O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem a contrapartida de qualquer remuneração.

**Art. 6º** A pessoa física poderá, no exercício do serviço voluntário, utilizar bens patrimoniais da FPA, os quais deverão ser devidamente cuidados e repostos aos seus lugares ao final da atividade.

**Art. 7º** A atividade voluntária poderá ocorrer de forma Permanente (realizada continuamente) ou eventual (realizada sob demanda, quando necessário ou programado).

**Art. 8º** O voluntário poderá exercer sua atividade de forma Individual (voluntário realiza o trabalho pessoalmente) ou coletiva (voluntários integram um grupo de trabalho para determinada atividade).

## 3 DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

**Art. 9º** O voluntário deverá preencher o Cadastro para Voluntariado FPA (ANEXO I) no qual deverão estar descritos os seus dados pessoais, o serviço que pretende realizar e sua disponibilidade.

**Art. 10º** A atividade voluntária só poderá ser iniciada quando o Termo de Adesão (ANEXO II) estiver assinado pela Presidência da FPA, ou por quem possua a sua delegação.

**Art. 11º** Compete à Gestão do Voluntariado:

- ✓ Manter atualizado o Termo de Adesão dos voluntários.
- ✓ Acompanhar o Cronograma (escala) dos voluntários, incluindo presenças e ausências.
- ✓ Realizar a integração de novos voluntários.
- ✓ Agendar reuniões periódicas com os voluntários.

- ✓ Promover eventos para celebrar o trabalho e os resultados alcançados como forma de valorização e reconhecimento pelo trabalho dos voluntários, contribuindo para o clima de engajamento e comprometimento, além de motivação para a continuidade e participação em novas iniciativas voluntárias.
- ✓ Reportar à Direção da FPA qualquer fato relevante sobre a atuação dos voluntários.

**Art. 12º** A coordenação do serviço de voluntariado da FPA será designada pela Diretoria Executiva da FPA.

## 4 DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO

**Art. 13º** O voluntário da FPA compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir os requisitos legais e os procedimentos internos da Fundação.

**Art. 14º** São deveres do voluntário no exercício do seu serviço:

- ✓ conhecer o objetivo da Fundação e exercer suas atividades para que ele se cumpra;
- ✓ exercer, com zelo e dedicação, as atividades do serviço voluntário;
- ✓ zelar pelos bens materiais e patrimoniais da FPA;
- ✓ guardar sigilo sobre assuntos relativos à Fundação;
- ✓ ser assíduo e pontual ao serviço voluntário;
- ✓ tratar com respeito e empatia todos que integram a FPA;
- ✓ justificar, antecipadamente, quanto possível, as suas ausências e afastamentos;
- ✓ reparar os danos causados a FPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário;
- ✓ Atuar de forma profissional organizada e planejada.
- ✓ Respeitar a LGPD, não divulgando, nem utilizando ou compartilhando indevidamente, dados pessoais aos quais tenha acesso em função da sua atividade.

## 5 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Art. 15º:** O voluntário poderá exercer as suas atividades conforme as áreas e demandas da FPA.

### I - Capacitação Técnica:

- Instrutor com expertise específica em atividades profissionais: Horta e jardinagem, panificação/confeitaria, higienização e limpeza, cabeleireiro, manicure e pedicure, maquiagem, designer de sobrancelhas, costura, construção civil - serviços e reparos ou outras áreas de qualificação profissional oferecidas pela Fundação.
- Instrutor com expertise específica em Oficina de Artes: Música, pintura, teatro, oficina de poesia e artesanato.
- Instrutor com expertise específica em Reciclagem.
- Qualquer outra expertise que interesse à FPA.

### II - Formação Pessoal e Cidadã (desenvolvimento das competências socioemocionais):

- Instrutor com expertise específica para os conteúdos relacionados à Ética, cidadania, direitos e deveres, relacionamento interpessoal, autoestima, educação financeira, higiene e cuidado pessoal, micro empreendedorismo, economia solidária, orientações para busca de trabalho (como montar um currículo, como acessar e utilizar site de vagas de emprego, dicas para participar de entrevista de emprego etc.) e outras.

### III - Suporte Psicossocial:

- Atendimento técnico especializado de profissionais de apoio psicológico para os empregados.

### IV - Apoiar à gestão:

- Captação de recursos (itens específicos) necessários no dia a dia dos serviços, cursos e oficinas promovidos na FPA. Exemplo: insumo para panificação, material para arte etc.
- Captação de recursos para “eventos sociais”. Exemplo: noite da pizza, bazar, almoço solidário, feijoada, sorteio etc.
- Instrutores de treinamento para temas relacionados à gestão de pessoas (relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, liderança, comunicação, administração do tempo etc.).
- Instrutor de Informática e técnico para manutenção de computadores.

- Consultor de Recursos Humanos (apoio no recrutamento e seleção de pessoal e demais operações de RH).
- Vistorias e avaliação periódica de Saúde e Segurança do Trabalho.
- Serviços Gerais: manutenção hidráulica, manutenção elétrica, reparos e obras civis.
- Elaboração de laudos e vistorias diversas, requeridos por lei ou por projetos específicos.
- Comunicação:
  - Acompanhamento e atualização de conteúdos no site da FPA e demais mídias sociais (ex.: postar foto de cursos, verificar se tem mensagens recebidas pelo site, se tem mensagens em redes sociais que requeiram ação da FPA etc.)
  - Elaboração de anúncios, folders, banners etc.
  - Conteúdo para campanhas do agasalho, de alimentação etc.
  - Conteúdo para anúncio de vaga de emprego etc.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º:** As atividades de voluntariado poderão ser suspensas ou canceladas caso não correspondam ao que foi programado ou em caso de condutas comportamentais contrárias aos valores da FPA ou a pedido do voluntário.

**Art. 17º** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser inserido no Portal e no mural da Instituição.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

JACIRA JACINTO DA SILVA

Presidente

Fundação Porta Aberta



**FUNDAÇÃO PORTA ABERTA**  
GNPJ: 19.340.697/0001-78



 Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
 +55 11 3115-1250  
 contato@portaaberta.org.br  
 www.portaaberta.org.br

### 3. ANEXO I - TERMO DE ADESÃO - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO

<b>NOME:</b>	
<b>FONE/EMAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>RG/CPF</b>	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	

**DESCRIÇÃO DO ATIVIDADE VOLUNTÁRIA:**

**EXPERIÊNCIA/CURSOS/CERTIFICAÇÃO PARA A ATIVIDADE VOLUNTÁRIA:**

**DISPONIBILIDADE DE DIA / HORA:**

---

Assinatura do representante da FPA e data

---

Assinatura do (a) voluntário (a) e data



FUNDAÇÃO PORTA ABERTA  
CNPJ: 19.340.697/0001-78



Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP  
+55 11 3115-1250  
contato@portaaberta.org.br  
www.portaaberta.org.br

## 4. ANEXO II - TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

### 1. I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A Fundação Porta Aberta, com sede na Rua José dos Santos Júnior, nº 563, Campo Belo, São Paulo/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.340.697/0001-78, representada, neste ato, por seu diretor presidente, Jacira Jacinto da Silva, Brasileira, casada, advogada, Carteira de Identidade nº 9.792.022-1, C.P.F. nº 047.079.568-90, residente e domiciliado na Rua Muniz de Souza, nº 492, apartamento 4, bairro Aclimação Cep 01534-000, Cidade São Paulo, no Estado São Paulo.

VOLUNTÁRIO: (nome) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_  
, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_  
, Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

### 2. II - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) voluntário(a), não gerando vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/1998 e da Lei nº 13.297/16.

### 3. III - DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O(a) voluntário(a) se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: (xxx)

Parágrafo Único. Caso o voluntário queira atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitida a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

### 4. IV - DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana ( \_\_\_\_\_ ), de ( \_\_\_\_ ) às ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra.

## **5. V - DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## **6. VI - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Cláusula 5ª. A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário eventual despesa que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que previamente autorizada pela Instituição, formalmente, mediante a comprovação por nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não queira o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

## **7. VII - DO PRAZO**

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão tem validade por prazo indeterminado.

## **8. VIII - DA RESCISÃO**

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias. Esse prazo poderá ser dispensado a critério da Instituição quando a situação assim o justificar.

## **9. IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

## **10. X - DO FORO**

Cláusula 9ª. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo. Por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

---

Jacira Jacinto da Silva

---

Nome voluntário



**FUNDAÇÃO PORTA ABERTA**  
GNPJ: 19.340.697/0001-78



 Rua José dos Santos Júnior, 563  
Campo Belo • 04609-011 • São Paulo • SP

 +55 11 3115-1250

 contato@portaaberta.org.br

 [www.portaaberta.org.br](http://www.portaaberta.org.br)

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no “caput” do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o “caput” do art. 3º da Lei 9.608.

